



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000012

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 1

Contrato



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CONTRATO Nº 010/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA - BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA ENTEC INFORMÁTICA LTDA -  
ME, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. RADSON ROGÉRIO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 04.382.441-25 - SSP/BA, e CPF nº. 596.836.605-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ENTEC INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.074.081/0001-16, sediada na RUA BERNARDO DA SILVA, 623A, CENTRO, SERRINHA, BAHIA, CEP 48.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 13.588.620-10 - SSP/BA, CPF nº. 042.057.285-65, residente e domiciliado na RUA BERNARDO DA SILVA, 623, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 012/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis para escritório, equipamento de informática e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 002/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
001	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Especificações: Cesto com capacidade para 11L; fragmentação de até 7 folhas A4 simultaneamente.	2	UND.	415,00	830,00
002	MICROONDAS. Especificações: capacidade (em litros) 21l; potência de 700W.	1	UND.	556,00	556,00
003	MESA PARA ESCRITÓRIO. Especificações: fabricada em MDP; medidas em cm: 75 x 120 x 60.	4	UND.	405,00	1.620,00
004	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. Especificações: tipo secretária; com dimensões (em cm) 91x51x58.	4	UND.	236,00	944,00
005	VENTILADOR DE PAREDE. Especificações: oscilante; bivolt; 60cm; potência de 200 watts.	6	UND.	298,00	1.788,00

Contrato nº 010/2018 da Carta Convite nº 002/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000012

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 1



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

006	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO. Especificações: fechamento por chave; espessura da chapa 0,40mm; medidas de altura 1500mm x largura 750mm x profundidade 350mm.	4	UND.	756,00	3.024,00
007	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO. Especificações: 4 (quatro) gavetas para pasta; capacidade por gaveta de 25KG.	4	UND.	750,00	3.000,00
008	BEBEDOURO DE COLUNA. Especificações: capacidade de fornecimento de água gelada de até 3,5 litros por hora; dimensões aproximadas de 1005 x 315 x 330 mm, peso aproximado de 14kg.	1	UND.	800,00	800,00
009	PURIFICADOR DE ÁGUA. Especificações: capacidade de Refrigeração: 3,4 Litros/hora; dimensões aproximadas: 410 x 310 x 360 mm; peso aproximado de 10,6kg.	1	UND.	1.018,00	1.018,00
010	TELEFONE SEM FIO E COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. Especificações: display alfanumérico; agenda com capacidade para 70 contatos; bateria com duração de até 9 horas em uso e 96 horas em repouso.	5	UND.	115,00	575,00
011	TELEFONE COM FIO. Especificações: funções de Flash, Redial e Mute; 3 volumes de campainha e 2 timbres.	5	UND.	42,00	210,00
012	TELEVISOR 42. Especificações: Resolução da tela Full HD, smart TV; com sistema Android TV; tecnologia da tela em LED; conexões de 2 entradas HDMI, 2 entradas USB 2.0; dispositivo wireless integrado.	1	UND.	2.670,00	2.670,00
013	TELEVISOR 50". Especificações: resolução Full HD; conexões de 2 entradas USB e 3 entradas HDMI; wi-fi integrado.	2	UND.	3.399,00	6.798,00
<b>V. LOTE - I</b>					<b>23.833,00</b>

LOTE - II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
001	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Especificações: Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; resolução (máx.) em DPI até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão de 32MB; interfaces: USB 2.0 / Wireless, volume máximo de ciclo mensal: 10000 páginas; capacidade da bandeja de papel: 150 folhas; capacidade de saída de papel: 50 folhas.	1	UND.	1.938,00	1.938,00
002	NOTEBOOK. Especificações: Polegadas da Tela 14"; sistema operacional Windows 10; processador Intel Core i5; 3MB de cache; memória RAM 4GB; HD 500GB.	17	UND.	2.715,00	46.155,00

2

Contrato nº 010/2018 da Carta Convite nº 002/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000012

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 1



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

003	COMPUTADOR DESKTOP. Especificações: Processador Intel Core i5 Soquete LGA1156; memória RAM 4GB DDR3; HD de 500GB; sistema operacional Windows 7 Professional.	3	UND.	1.800,00	5.400,00
004	TECLADO. Especificações: Conexão USB; <i>plug and play</i> ; teclas de acesso rápido.	10	UND.	20,00	200,00
005	MOUSE. Especificações: resolução de 800 dpi; conectividade USB 2.0.	10	UND.	10,00	100,00
006	PEN DRIVE. Especificações: Capacidade de 16GB; taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s; interface USB 2.0 de alta velocidade.	6	UND.	45,00	270,00
<b>V. LOTE - II</b>					<b>54.063,00</b>
<b>V. LOTE - I</b>					<b>23.833,00</b>
<b>V. LOTE - II</b>					<b>54.063,00</b>
<b>V. TOTAL</b>					<b>77.896,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- O **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de serviço estabelecendo a quantidade, devendo o **CONTRATADO** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Do **CONTRATADO**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

3

Contrato nº 010/2018 da Carta Convite nº 002/2018



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, obrigando-se, ainda ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- k) Adimplir o fornecimento exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga visando à perfeita execução do contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço pactuado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** para a execução completa do fornecimento, compreendendo do início ao final, é de valor global R\$ **77.896,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)**.

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **depósito em conta corrente**, em até 10º (Decimo) dia útil do mês subsequente ao serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa pela secretaria requisitante e de acordo com a quantidade constante na RDS (requisição de fornecimento).

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **CONTRATADO**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efeito pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos no mês, com base no valor do preço vigente;

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos, no mês anterior à realização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **01.01**  
Projeto Atividade: **1.000**  
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**  
Fonte: **00**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observados as normas técnicas e legais aplicáveis;

IV - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria solicitante.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO**, sujeitando-a a Funcional Programática seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o **CONTRATADO** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7

Contrato nº 010/2018 da Carta Convite nº 002/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000012

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 1



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista o **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

9.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o **CONTRATADO** terá direito apenas ao pagamento do fornecimento já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Contratante, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha - Bahia, 01 de março de 2018.

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia  
**CONTRATANTE**

ENTEC INFORMÁTICA LTDA - ME  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

8

Contrato nº 010/2018 da Carta Convite nº 002/2018